





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica excepcionado o artigo 234, da Lei Municipal nº 40/93, de 18.11.1993.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 13 DE MAIO DE 2014.**

**LUIZ MATEUS CENCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI  
Secretário Municipal da Administração  
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural  
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível  
Pelo Período de 13 a 28 de maio de 2014